

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2017

Ano XII | Edição nº 732

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros Atos	4
Secretaria Municipal de Finanças	5
Notificações	5
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Atos Legislativos	7
Ato de Posse	7
Horários de Ônibus	11

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.025, DE 04 DE JANEIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS EXIGIBILIDADES DECORRENTES DOS EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016 E ANTERIORES, SEM A DEVIDA DISPONIBILIDADE DE CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHINONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, os empenhos inscritos em restos a pagar do exercício financeiro de 2016 e anteriores, sem o devido lastro financeiro;

CONSIDERANDO a impossibilidade de averiguação imediata da liquidez e legalidade dos referidos documentos de despesas, bem como o devido atendimento do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a possível a violação ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda ao titular de Poder, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve observar a ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os pagamentos de todos os empenhos de despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício financeiro do ano de 2016 e anteriores, exceto aqueles verificados e autorizados pelo Prefeito e os referentes a despesas indispensáveis como tarifa de água, energia elétrica, obrigações tributárias e contributivas, despesas com pessoal e encargos, e ainda

os decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 2º O Prefeito, após as devidas constatações, irá indicar e relacionar as despesas que estejam aptas ao pagamento remetendo-as a Secretaria Municipal de Finanças para que esta elabore cronograma de pagamentos de acordo com disponibilidade financeira municipal.

Art. 3º Quando ficarem constatados fatos que coloquem em dúvida a liquidez e a legalidade dos documentos de despesas, este serão remetidos para o setor competente, que se assim entender, irá instaurar o devido processo administrativo para apuração.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ADM/bocardi.-

Código Localizador: LHH0ZZMB

Portarias

PORTARIA Nº 56.761, DE 04 DE JANEIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, será organizada conforme as disposições desta portaria.



Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser subdividida pelas seguintes categorias de contratos e despesas:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; ou
- IV - realização de obras.

§ 1º Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

Continua...

...Continuação.

Portaria nº 56.761, de 04 de janeiro de 2.017

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

Art. 4º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

I – a trinta dias úteis subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujo valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24

da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou

II – a trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

§ 1º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos previstos neste artigo serão suspensos até a sua regularização.

§ 2º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 5º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

§ Único - Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

Continua...

...Continuação.

Portaria nº 56.761, de 04 de janeiro de 2.017

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do município, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ADM/bocardi.-

Código Localizador: LVJQMBAE

Prefeito de Catanduva

Código Localizador: MP8SUS7P

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.784, DE 06 DE JANEIRO DE 2017
– DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO
LUCIANO MARCOS DA SILVA, PARA RESPONDER
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER
E TURISMO.

PORTARIA Nº 56.785, DE 06 DE JANEIRO DE 2017
– DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNCIONÁRIA
MARIA RITA AGUILAR ARAÚJO, PARA RESPONDER
PELA COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº 56.786, DE 06 DE JANEIRO DE 2017 –
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENADORA
DO PROCON MUNICIPAL DE CATANDUVA - BEATRIZ
TRIGO.

PORTARIA Nº 56.787, DE 06 DE JANEIRO DE
2017 – NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - EVANDRO APARÍCIO.

PORTARIA Nº 56.788, DE 06 DE JANEIRO
DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES
CULTURAIS, PESQUISA, CONSERVAÇÃO E USO
DE BENS CULTURAIS, CRISTIANE ANOVAZZI, PARA
RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA.

Código Localizador: S5CN1FG3

Outros Atos

Nos termos do processo administrativo nº 38.271/2012
- Concorrência 105/2012, fica CASSADA A PERMISSÃO
CONCEDIDA A TÍTULO PRECÁRIO da “Lanchonete do
Parque dos Ypês”.

Alfredo Minervino Neto

Resp. Sec. Mun. Meio Ambiente

Afonso Macchione Neto



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública
colegiada, do Município, composta por cinco pessoas
comissionadas por organizações representativas
da população, para corrigir condutas desviantes
que ameaçam ou violam direitos de crianças
e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	QUADRA/ LOTE Nº	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
Miguel Sanches Montilha	Rua Itape	P/16	498/2015	2016/11/38266
João Carlos Alves	Rua Angelina Motta Girotti	E/10	524/2015	2016/11/38265
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Rua Dos Antúrios	L/28	133/2016	2016/11/36039
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Rua Das Tulipas	K/27	145/2016	2016/11/36038
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Rua Das Tulipas	K/31	144/2016	2016/11/36035
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Rua Das Tulipas	K/28	136/2016	2016/11/36032
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comercio Ltda.	Rua Das Tulipas	K/24	137/2016	2016/11/36031
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Rua Das Tulipas	K/32	135/2016	2016/11/36029'
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Rua Das Rosas	H/4	131/2016	2016/11/36021
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Ruas Das Tulipas	K/23	146/2016	2016/11/36040
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Rua Das Rosas	H/02	138/2016	2016/11/36043
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria E Comércio Ltda.	Rua Das Rosas	H/01	139/2016	2016/11/36045
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Rua Das Violetas	F/03	132/2016	2016/11/36064
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Rua Dos Antúrios	L//27	141/2016	2016/11/36240
Guebara e Borgonovi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	Av. Orlando Zancaner	F/02	140/2016	2016/11/36242

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 07 de Janeiro de 2017.

José Roberto Gomes
Seção De Dívida Ativa

Código Localizador: 9EUX+EJU



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 01, de 04 de Janeiro de 2017 – Concede licença-prêmio a servidora Adriana Carla Senhorini, 15 (quinze) dias, a partir de 09/01/2017.

Portaria nº 02, de 04 de Janeiro de 2017 – Concede ao servidor Alex Rodrigues Soldan, Gratificação de Nível Universitário.

Câmara Municipal de Catanduva, em 05 de Janeiro de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

Código Localizador: P2K/PWTB

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

MODALIDADE: CONVITE

ABERTURA DA LICITAÇÃO DIA 05/01/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2017 ÀS 10h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Bairro Centro, Catanduva-SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, com sede na Praça Conde

Francisco Matarazzo, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 51.840.544/0001-00, após a autorização da Presidência da Câmara nos termos da legislação vigente, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade CARTA-CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93, objetivando a aquisição de combustível – etanol e gasolina comum – para a frota de veículos da Câmara Municipal. O edital poderá ser retirado até a data de 19/01/2017.

Código Localizador: SQ5TKPBL





Atos Legislativos

Ato de Posse

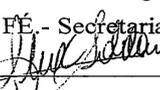
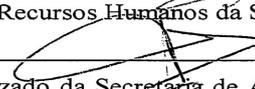


CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 012/2017

PAULO ROBERTO DE MORAES, Diretor Geral da
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de
Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA QUE, revendo em os arquivos da Secretaria da Câmara Municipal a seu cargo, deles verificou constar que o Sr. ARISTIDES JACINTO BRUSCHI, portador do R.G. nº 27.686.634-4-SSP-SP, CPF. nº 258.864.918-13, tomou posse no cargo de Vereador do Município de Catanduva, no dia 1º de janeiro de 2017, para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020. **CERTIFICA, AINDA, QUE** o edil Aristides Jacinto Bruschi, foi eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, para o biênio 2017 / 2018, **CERTIFICA, FINALMENTE, QUE** o Sr. Aristides Jacinto Bruschi, Vereador do Município de Catanduva encontra-se no efetivo exercício de seu mandato, não havendo neste interregno quaisquer licenças ou impedimentos. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. - Secretaria da Câmara Municipal de Catanduva, em 05 de Janeiro de 2017. Eu,  Alex Rodrigues Soldan, Assessor Técnico de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, a digitei. Eu,  Ademir Gagliano, Assistente Técnico Legislativo Especializado da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, a conféri. E, eu, Paulo Roberto de Moraes, Diretor Geral da Secretaria de Administração da Câmara Municipal achei conforme e assino.


- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -



37
lin:
Termo de Posse dos Vereadores à Câmara Municipal de Catanduva, eleitos para o período de 01-01-2017 a 31-12-2020

No primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2017 (Dois mil e dezessete) nesta cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, reunidos no Clube de Tênis de Catanduva - situado na Rua Icem nº 61, em sessão solene de Instalação da 17ª legislatura, período de 01-01-2017 a 31-12-2020 a Câmara Municipal de Catanduva às 18,00 horas, assumiu a Presidência na qualidade de Vereador mais votado entre os presentes, o edil Benedito Alexandre Pereira, que designou para Secretário Daniel Palmeira de Lima, sendo que estavam presentes os senhores edis: Amarildo Baruchi - André Luis Beck, Antonio Altamir Ferreira, Aristides Jacinto Bruschi, Benedito Alexandre Pereira, Cidimar Roberto Garto, Daniel Palmeira de Lima, Ivan Aparecido Bernardi, Luis Carlos Pereira da Conceição, Maurício Gouveia, Milton Lourenço Cândido, Onofre Delbson Baraldi e Wilson Aparecido Anastácio. Após as formalidades regimentais fizeram, inclusive o Presidente o Secretário a afirmação solene de bem desempenhar o mandato na qual são investidos neste momento, proutando em voz alta o seguinte compromisso: Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município observando as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progre.



do Município a bem estar de seu
 povo. Para constar, eu, Daniel Galmeira
 de Lima, secretário designado, mandei levantar
 o presente termo que, depois de lido e aclamado
 conforme, vá a ser assinado pelo Presidente e
 pelos Vereadores. E eu, ~~João Alberto~~
 Caporroz, Secretário de Administração, da
 Secretaria de Administração da Câmara
 Municipal de Catanduva, a Subsecrevi -
 Catanduva, 01 de janeiro de 2017 -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ari Druvelli

[Handwritten signature]

João Paulino

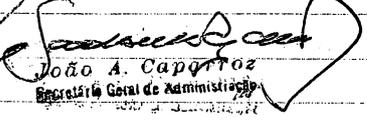
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


 João A. Caporroz
 Secretário Geral de Administração

EMCAa CATANDUVA

Atividade Semanal

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti) realizou visitas de rotina nos seguintes bairros: Centro, Jardim Del Rey, Agudo Romão, Jardim Santo Antonio, Jardim do Lago, Vila Stocco, Vila Guzzo, Jardim Belém, Vila Amêndola, Vila Juca Pedro, Jardim Brasil e parte da Vila Santo Antonio.

O cronograma de ações também contou com limpeza e remoção de criadouros em vários locais da cidade, dentre eles, avenidas, prédios públicos, terrenos e parques.

A equipe conferiu a situação de imóveis com referência as denúncias registradas por meio da ouvidoria e pelo Disk Dengue, além de bloqueios em casos suspeitos da doença.

Pontos Estratégicos (PE) foram inspecionados no Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Durante esta semana está em andamento a ADL (Avaliação de Densidade Larvária). Os bairros escolhidos foram Centro, Vila Mota, Vila Santo Antonio, Jardim Del Rey, Vila Rodrigues, Vila Guzzo, Agudo Romão, Parque Iracema, Via Celso, Parque Iracema, Cidade Jardim, Jardim Alpino, Granville e Jardim dos Coqueiros.



Próximas Ações

Na próxima semana, a Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti intensificará a retirada de criadouros de todos os imóveis onde o índice larvário será mais elevado.

A equipe especializada em manejo e retirada de criadouros em avenidas, prédios públicos, terrenos e parques.

O setor também prioriza atendimentos de denúncias conforme ouvidoria e o Disk Dengue, realizando bloqueio em caso de suspeita da doente.

O cronograma de ações conta também com mutirão no Jardim Del Rey, Jardim Martani, José Cury, Santa Rosa e Vila Engrácia.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaqui Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, saída para Catiguá e Parques Industriais I, II, III e IV.



#MOSQUITONÃO

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

Trabalho de Rotina

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológico, que é mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor. Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo.

Nos locais de maior circulação populacional, o setor atua no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos, com foco em creches e escolas municipais.

DICA DA SEMANA: Materiais dispostos a céu aberto

Latas, garrafas, tampas, brinquedos ou outros objetos que acumulam água, devem guardar somente o que for necessário, virado de boca para baixo, em local coberto.

OBS: Está sendo efetuada a Campanha da vacinação contra a FEBRE AMARELA em todos os Postos de Saúde. COLABORE.



Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovia	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50 ****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20 ****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	23:00	14:00	23:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40***	23:40*	23:40 ****	15:00	16:55	23:40**	23:40**						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40***				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
23:00																	
23:40																	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva
 ** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 *** Horários que o ônibus vai até a Fafica
 **** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 ***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre
 ***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Aca pulco até Usinil (Pedro Boso)
 (+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso
 (++) A linha Amendola atenderá a linha Engracia
 (+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti
 (****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

